PROJETO DE LEI Nº 32/2023

Súmula: " Retifica área destinada ao Estado, prevista na Lei nº 819/1997, adequando-a à Matrícula 17.350 - RGI e dá outras providências ."

Art 1º Retifica área doada ao Estado do Paraná, onde se encontra instalada a Instituição Estadual de Ensino Colégio Estadual "Padre Nicolau Baltasar", na Colônia Santa Clara, adequando-a à Matrícula nº 17.350 – RGI desta Comarca, passando para 5.381,35 m², conforme documento junto, considerando que a área excedente de 381,35 m² é inservível ao Município, conforme zoneamento urbano do local, por não possuir testada mínima de 10,0 m, entendendo-se que houve lapso administrativo ao doar-se apenas parte da Matrícula, o que ora se retifica.

Art. 2º A doação, pela lei anterior, se deu em favor da FUNDEPAR – Fundação Educacional do Paraná, órgão já extinto da estrutura administrativa do Executivo do Estado, retificando-se igualmente, que o atual Donatário é o Estado do Paraná - CNPJ 76.416.940/0001-28, para fins de transferência do imóvel ao seu patrimônio.

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 819/97 permanecem inalteradas, esclarecendo-se, através desta nova legislação, que cabe ao Estado do Paraná ou outro órgão estadual, o pagamento de despesas decorrentes da transferência de titularidade do imóvel, entendendo-se que houve prorrogação tácita da Concessão de Uso , com termo final em 31.12.2022, visto a ocupação do imóvel e instalações vir ocorrendo até a presente data, sem qualquer alteração pelo Colégio referenciado .

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL SANT'ANA DO IAPÓ – Castro – PR, em 08.05.2023

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE: " Retifica área destinada ao Estado, prevista na Lei n° 819/1997, adequando-a à Matrícula 17.350 - RGI – e dá outras providências ."

Com este Projeto de Lei se busca retificar área doada ao Estado do Paraná, onde se encontra instalada a Instituição Estadual de Ensino Colégio Estadual "Padre Nicolau Baltasar", na Colônia Santa Clara, adequando-a à Matrícula nº 17.350 – RGI desta Comarca, passando para 5.381,35 m², conforme documento junto, considerando que a área excedente de 381,35 m² é inservível ao Município, conforme zoneamento urbano do local, visto possuir apenas 6,80 m de testada, quando o mínimo é de 10,0 m, entendendo-se que houve lapso ao doar-se apenas parte da Matrícula, considerando, ainda, que é inviável o desmembramento em duas áreas, sendo processo longo e complexo, e com observação de medidas mínimas legais que não existem no local.

As demais disposições da Lei 819/97 permanecem inalteradas, esclarecendo-se, através desta nova legislação, que cabe ao Estado do Paraná/SEED ou outro órgão estadual, o pagamento de despesas decorrentes para transferência de titularidade do imóvel.

Em 31.12.2022, quando se deu termo final na Concessão de Uso em favor do Executivo Estadual, não houve prorrogação da mesma na forma escrita, entendendo-se que houve prorrogação tácita, visto a ocupação do imóvel pelo Colégio referenciado vir ocorrendo até a presente data, sem qualquer alteração, cabendo, e se necessário, homologação/ referenciação de atos praticados, pela SEED, estando em trâmite o Processo Administrativo de Regularização da Área – PA n°17.689/2019 - desde . 29/09/2019, agora na fase final, pois com a correção da área já poderá se proceder à transferência.

Com esta justificativa, se requer análise e aprovação deste projeto em **regime de urgência**, visto a relevância de seu objeto: melhores condições de ensino com adequação de área de Colégio Estadual "Padre Nicolau Baltasar".

PAÇO MUNICIPAL SANT'ANA DO IAPÓ – Castro - PR. em 08.05.2023

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

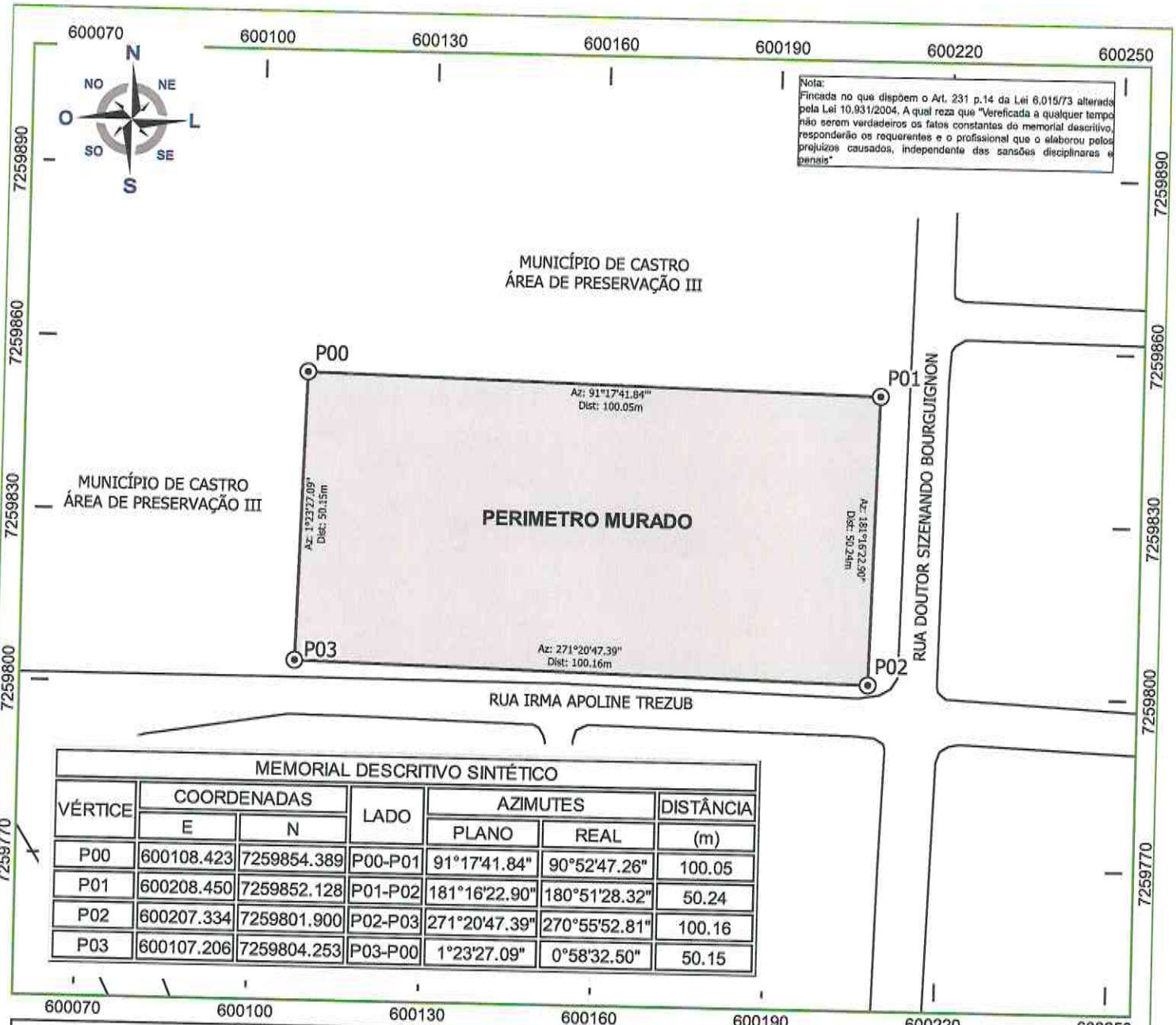

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P00	600108.423	7259854.389	P00-P01	91°17'41.84"	90°52'47.26"	100.05
P01	600208.450	7259852.128	P01-P02	181°16'22.90"	180°51'28.32"	50.24
P02	600207.334	7259801.900	P02-P03	271°20'47.39"	270°55'52.81"	100.16
P03	600107.206	7259804.253	P03-P00	1°23'27.09"	0°58'32.50"	50.15

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P00, de coordenadas N 7259854.389 m e E 600108.423 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE CASTRO, ÁREA DE PRESERVAÇÃO III, com os seguintes azimute plano e distância: 91°17'41.84" e 100.05; até o vértice P01, de coordenadas N 7259852.128 m e E 600208.450 m; deste, segue confrontando com RUA DOUTOR SIZENANDO BOURGUIGNON, com os seguintes azimute plano e distância:181°16'22.90" e 50.24; até o vértice P02, de coordenadas N 7259801.900 m e E 600207.334 m; deste, segue confrontando com RUA IRMA APOLINE TREZUB, com os seguintes azimute plano e distância:271°20'47.39" e 100.16; até o vértice P03, de coordenadas N 7259804.253 m e E 600107.206 m; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE CASTRO, ÁREA DE PRESERVAÇÃO III, com os seguintes azimute plano e distância:1°23'27.09" e 50.15; até o vértice P00, de coordenadas N 7259854.389 m e E 600108.423 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

OBJETO:	DETALHES :
PLANTA DE IMÓVEL URBANO	**PLANTA E MEMORIAL PARA PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO COLEGIO ESTADUAL NICOLAU BALTAZAR**

SISTEMA DE PROJEÇÃO:	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	ESCALA:	ÁREA:	PERIMETRO:	DATA:	FOLHA:
UTM zone 22S	DATUM SIRGAS 2000 MERIDIANO CENTRAL -51	1:1.000	5.028.75 m²	300.72 m	19/07/2022	1/1

TRT:	LOCALIDADE:	MATRICULA:	LOTE:	QUADRA:	ZONEAMENTO:
CFT xxxxxxx	VILA SANTA CRUZ	17350	11	02	ZR-1

APROVAÇÃO:

LEGENDA
- VERTICES
- RUAS
- PERIMETRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO
PRAÇA PEDRO KALED, 22 - CENTRO - CASTRO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU - FONE:2122-5058

ASSINATURA DO PROPRIETARIO:

PROP: _____
MUNICÍPIO DE CASTRO
CNPJ: 77.001.311/0001-08

RESP. TÉCNICO:

CRISTIANO MOREIRA DO NASCIMENTO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CRT04 - 05311529954

DESENHO: LINDOLFO ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - SUPERINTENDÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

915 Nicolau Baltasar

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Castro
Estado do Paraná
TITULAR: ALBINO SCHULTZ
C.P.F. 004151389-49

REGISTRO GERAL

FICHA -1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 17.350

LIVRO N.º 2

Data:-13.11.97 - O terreno denominado área 1T, situado na Colônia Santa Clara, no perímetro urbano desta cidade, com a área de 5.381,40 metros quadrados, com a descrição do caminhamento e confrontações seguintes:-partindo-se do ponto 1 A=pp., situado no alinhamento da rua Irmã Apoline Trezub, no prolongamento do alinhamento de rua Sezinando Bourguignon, no canto onde o imóvel divida com a área 3, confrontando-se com a rua Irmã Apoline Trezub; segue pela margem desta por cerca, com os azimutes e distâncias de 290º09'20" e 24,09 metros até o ponto 1 e 285º06'40" e 76,02 metros, chegando-se no ponto 1B; do ponto 1D, confrontando-se com a área 3, segue por linha seca, com azimute 17º58'54" e distância de 56,07 metros, chega-se no ponto 1C.-Do ponto 1C, com a mesma confrontação anterior, segue por linha seca, com o azimute de 107º58'54" e distância de 100,00 metros, chega-se no ponto 1D.-Do ponto 1D, com a mesma confrontação anterior, segue por linha seca, com o azimute de 197º58'54" e distância de 53,17 metros e chega-se no ponto 1 A=pp. igual ao ponto de partida.-

Proprietário:-Município de Castro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à praça Pedro Kaled nº 22, nesta cidade, inscrito no CGC-MF sob nº 77.001.311/0001-20.-

Matrícula originária nº 12.579, do livro nº 2 de Registro Geral, deste cartório.-

Sub-divisão.-Prot.54799 -Dou fé.-C.1.91.-Castro, 13 de novembro de 1.997.- O Oficial:-

AV-1 - 17.350 - 13.11.97 - Da matrícula originária nº 12.579, consta a averbação seguinte:-"AV-1 - 12.579 - Prot.48929 - 16.03.95 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 15.03.95, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõe o artigo 16, alínea "A", parágrafo 1º, da Lei nº 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 7,60 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel referido, fica compondo a reserva legal, gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.-Declarando no termo o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta, que ficam arquivados em cartório.-Dou fé.-O Oficial (a) Albino Schultz".-Dou fé.-Castro, 13 de novembro de 1.997.-O Oficial:-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Castro — Estado do Paraná
Albino Schultz - Oficial
CERTIDÃO
A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1.º da Art. 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula nº 17.350 deste cartório, do que dou fé.
Castro, 14 ABR. 1998
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ALBINO SCHULTZ
Oficial Titular
Comarca de Castro - Estado do Paraná

MATRÍCULA 17.350

L E I Nº 819/97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de uma área de terreno à Fundepar para construção de prédio escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, decretou eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Está autorizado o Poder Executivo a fazer a doação de uma área de terreno, com 5.000 m2, na Colônia Santa Clara, neste Município, à Fundepar, - Fundação Educacional do Paraná, para instalação da Escola Padre Nicolau Baltazar, ensino de 1º grau, com a seguinte descrição: medindo 100,00 metros de frente para a Rua Irmã Apoline Trezub, ao sul, com 50,00 metros de lado para a rua Sizenando Bourguignon, ao leste, ao norte, com terrenos do Município, medindo também 100,00 metros, e finalmente ao oeste, onde também mede 50,00 metros, com terrenos do Município.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a ceder à Fundepar - Fundação Educacional do Paraná, todos os direitos e posse que detém sobre o referido imóvel descrito no art. 1º, conforme escritura pública de desapropriação, trasladada no livro 214 fls. 248/219 do Tabelionato Menarim, desta cidade e comarca.

Art. 3º - A presente doação fica gravada com cláusula de retrocessão, se no terreno não for construída pela Fundepar a citada escola.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de Fevereiro de 1997.

CLÁUDIONI BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL